

MATRIZ DE RISCO

Trata-se de Matriz de Risco referente à contratação de empresa especializada na contratação de serviços de reparos e adequações, sob demanda, com fornecimento de todos os insumos, nos edifícios do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) e Edifícios Anexos, descrevendo e avaliando as categorias de riscos, suas descrições, consequências e as definições da alocação do risco, conforme quadro 01.

Quadro 01: Matriz de risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Necessidade de aditivo de prazo sem ônus a administração.	Contratado
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratante ou pelo tempo de elaboração do projeto e/ou liberação da área.	Necessidade de aditivo de prazo sem ônus a administração, nem penalidade a contratada.	Contratante
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Necessidade de aditivo de prazo sem ônus a administração.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária do Contratado, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior.	Necessidade de aditivo de prazo sem ônus a administração, nem penalidade a contratada.	Contratante
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da EBSEH por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EBSEH, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da EBSEH por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da EBSEH.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Atraso no fornecimento de insumos e/ou materiais adquiridos junto a terceiros.	Não será necessário elaboração de termo aditivo para o ajuste nem aumento de prazo na execução.	Contratado
	Falha, imperícia ou equívoco cometido pela Contratada ou empresa por ela terceirizada, ainda que constatada após a medição dos serviços.	Refazer, às suas custas, todo e qualquer serviço que esteja comprovadamente equivocado ou incorreto tecnicamente ou ainda destoante do pactado entre as partes ou apresentado em projeto	Contratado
	Roubos, furtos ou quebra de equipamentos próprios ou de terceiros contratados, bem como insumos, que fiquem depositados nas instalações do contratante ou da contratada.	A contratada deverá repor o equipamento e manter o prazo de execução	Contratado
	Alteração de legislação e normativos durante a execução do contrato, pertinentes à execução dos serviços	Adequação dos equipamentos e/ou insumos para atendimento à legislação e normativos vigentes.	Contratado